Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.097/2002

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a autorização que lhe confere o Art. 16 da Lei nº 1059/2001,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para ocorrer as seguintes Despesas:

Órgão: 2800 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 2802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa : 119 – Centro de Referência
Projeto: 1.061 – Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Elementos:	Valor do crédito R$:
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudantes	960.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	240.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às Despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do convênio firmado entre o Município de Vitória da Conquista e o Ministério da Previdência e Assistência Social / Secretaria de Estado de Assistência Social.

VISTO
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1.097/2002

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 14 de maio de 2002.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL